

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 69/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第53/2011號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2011, o Chefe do Executivo manda:

下列“公職司法援助委員會”成員的委任，自二零一三年四月七日起續期兩年：

É renovada a nomeação dos seguintes membros da Comissão de Patrocínio Judiciário para o Exercício de Funções Públicas, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2013:

(一) 沈振耀，並由其擔任主席；

1) Sam Chan Io, que preside;

(二) 陳錦鳴；

2) Chan Kam Meng;

(三) 陳曉筠；

3) Chan Hio Wan;

(四) 朱偉幹；

4) José Chu;

(五) 鍾聖心。

5) Chong Seng Sam.

二零一三年三月二十八日

28 de Março de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 70/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2006號行政法規第十條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、委任以下人士為第16/2006號行政法規第十條第一款(六)、(七)及(八)項所指的退休基金會諮詢會成員，為期兩年：

1. São nomeados membros do Conselho Consultivo do Fundo de Pensões previstos nas alíneas 6), 7) e 8) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, com mandato de dois anos:

(一) 行政法務司司長代表：鄭蘊琪；

1) Tchiang Van Kei, representante da Secretária para a Administração e Justiça;

(二) 經濟財政司司長代表：黃善文；

2) Vong Sin Man, representante do Secretário para a Economia e Finanças;

(三) 澳門金融管理局行政管理委員會成員：潘志輝；

3) António José Félix Pontes, administrador da Autoridade Monetária de Macau;

(四) 在經濟財政或保險領域具經驗且被公認為傑出的人士：

4) Personalidades de reconhecido mérito, com experiência no sector económico-financeiro ou segurador:

(1) 陳曉平；

(1) Chan Hio Peng;

(2) 陳劍平；

(3) 馬竹豪。

二、上款(四)項所指人士有權就參加會議按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條第五款的規定收取出席費。

三、本批示自二零一三年四月五日起生效。

二零一三年三月二十八日

行政長官 崔世安

(2) Chan Kim Peng;

(3) Ma Chris Chuk Ho.

2. As personalidades referidas na alínea 4) do número anterior têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do n.º 5 do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Abril de 2013.

28 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 71/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》第八條第三款、第四款及第五款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為中小企業援助計劃評審委員會成員，由二零一三年五月十五日起為期一年：

主席——戴建業，並在其因故不能視事或缺勤時，由委員高開賢代任；

委員——高開賢；

委員——蘇振輝；

委員——陳曉筠；

委員——孫家雄；

委員——黃善文；

委員——陳敬紅。

二、上款所指的評審委員會成員有權每月收取金額相當於公共行政薪俸表100點的50%作為報酬。

二零一三年三月二十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), o Chefe do Executivo manda:

1. São designados vogais da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2013:

Presidente — Tai Kin Ip e, nas suas ausências ou impedimentos, como substituto, o vogal Kou Hoi In.

Vogal — Kou Hoi In;

Vogal — Sou Chan Fai;

Vogal — Chan Hio Wan;

Vogal — Shuen Ka Hung;

Vogal — Vong Sin Man;

Vogal — Chan Keng Hong.

2. Os membros da comissão de apreciação referida no número anterior têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da Administração Pública.

28 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一三年三月十一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款，按照現行第14/1999號行政法規第二條(七)項及第14/2009號法律第一條第四款(二)項，並參照同一法律第十四條第一款(二)項的規定，以附註形式修改韓靜在行政長官辦公室任職之

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 11 de Março de 2013:

Han Jing — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, na redacção vigente, conjugado com os artigos 2.º, alínea 7), do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção vigente, e 1.º, n.º 4, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, tomando por referência